

EDITAL DE MONITORIA Nº 01/2018

Exame de Seleção para Monitoria de Graduação

A Diretora da Faculdade de Administração Milton Campos (FAMC), Profa. Flávia Augusta Vianna Diniz Lasmar, faz saber que no período de 15 de fevereiro até o dia 22 de fevereiro de 2018, de segunda-feira a sexta-feira, até às 21:00 horas, a Secretaria da FAMC estará recebendo inscrições de candidatos para Exame de Seleção a seis (6) vagas para Monitoria, para o primeiro semestre de 2018, cabendo uma (1) para Estatística I e II, uma (1) para Matemática, uma (1) para Matemática Financeira, uma (1) para Contabilidade Pública, uma (1) para Teoria da Contabilidade e uma (1) para Contabilidade Aplicada que será realizado nas condições abaixo especificadas, na forma da Resolução nº 01/16, do Conselho Superior da Faculdade de Administração Milton Campos.

1. Poderão candidatar-se à monitoria os alunos que:
 - a) estejam matriculados em Faculdade de Administração ou Ciências Contábeis Milton Campos, em disciplinas que correspondam ao mínimo de 16 (dezesesseis) créditos;
 - b) não tenham sofrido pena de suspensão, nos termos do Regimento da Faculdade;
 - c) tenham sido aprovados na matéria ou disciplina que pretendem monitorar.
2. A inscrição para seleção deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) declaração do candidato quanto a disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para o exercício da função;
 - b) currículo;
 - c) declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor da Resolução 01/2016 do Conselho Superior da Faculdade de Administração Milton Campos.
3. O Exame de seleção compreenderá prova escrita.
 - 3.1 A prova escrita, específica da disciplina ou grupo de disciplinas, será pontuada de zero a dez, com questões objetivas e/ou dissertativas.
 - 3.2 A prova escrita será realizada no dia 24 de fevereiro de 2018 às 9:00 horas, no prédio da Faculdade de Direito, com duração de, no máximo, 3 horas.
- 4 A avaliação, elaboração da prova e a entrevista, caso seja necessário, serão feitas pelos professores da disciplinas.
 - 4.1 Além dos professores acima relacionados, poderão participar da banca examinadora os docentes indicados pelo Núcleo de Monitoria.
5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor das provas. O resultado será apurado pela média aritmética das notas atribuídas.

6. O aluno será avaliado pela nota atribuída pelo Professor que preparou a prova e deverá ser divulgada em aproximadamente 3 (três) dias após sua realização.
7. Ocorrendo empate entre os candidatos, será aprovado aquele que tenha a maior média aritmética entre as notas obtidas no curso da respectiva disciplina.
8. Persistindo o empate, será o monitor aquele candidato que tiver maior média aritmética entre as notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas.
9. O candidato poderá obter vista da prova, facultando-se-lhe o direito de recurso no prazo de 48 horas da afixação dos resultados, nos quadros de avisos da Faculdade.
10. Na hipótese de não preenchimento de vaga, seja por falta de candidato inscrito, seja em decorrência do exame de seleção, novo exame de seleção será realizado com edital publicado em prazo não inferior a sete dias de sua realização, podendo o Núcleo de Monitoria optar de forma diferente.
11. Caso tenha apenas um candidato e ele seja recomendado pela professor da disciplina, não será necessário a aplicação de prova, exceto se a Coordenação, a Diretoria ou o Setor de Monitoria se posicionar ao contrário.
12. A presente seleção de monitores será para exercício a partir de março até junho de 2018.
13. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade de Administração Milton Campos, em regime de dedicação de dez horas semanais, ficando expressamente vedada a acumulação de mais de uma monitoria pelo mesmo aluno.
14. O monitor que mantiver bom aproveitamento fará jus a concessão de bolsa de estudos de seis (6) créditos no mês que exercer atividade ou quatro (4) créditos caso tenha outro benefício. Entretanto, caso o monitor tenha mais de um benefício, ele não terá direito ao crédito em questão.
15. A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação.
16. A ausência do monitor deverá ser justificada, por escrito, à Comissão de Monitoria.
17. O monitor que descumprir, injustificadamente, mais de 10% (dez por cento) da carga horária mensal poderá ser excluído da monitoria.
18. No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso de bem desempenhar suas atividades.

19. Os casos omissos serão regidos pelas normas do Regimento da Faculdade.

20. O Edital será divulgado nas salas de aula, e nos quadros de aviso da Faculdade de Administração Milton Campos.

Nova Lima, 02 fevereiro de 2018.

Profa. Flávia Augusta Vianna Diniz Lasmar
Diretora da Faculdade de Administração Milton Campos